



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta procedimentos administrativos para a colação de grau por videoconferência dos estudantes do curso de graduação em Medicina, em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), definidos na Resolução CEPEC nº 148, de 12 de agosto de 2021.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e:

Considerando a Instrução Normativa RTR nº 01, de 26 de março de 2021, que estabelece orientações sobre o regime temporário de trabalho às unidades administrativas e acadêmicas da UFGD;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 02, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a Resolução nº 126, de 11 de agosto de 2021, do Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde/FCS/UFGD; e,

Considerando a Resolução CEPEC nº 148, de 12 de agosto de 2021, que regulamenta os procedimentos relativos à antecipação de conclusão de curso e colação de grau, em caráter excepcional, para estudantes do Curso de Medicina - Bacharelado e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a realização, em caráter excepcional, da Solenidade de Colação de Grau por meio de videoconferência aos concluintes do curso de Medicina da UFGD, aprovada pela Resolução CEPEC nº 148, de 12 de agosto de 2021.

§ 1º - A outorga de grau deverá observar o cumprimento de rito oficial, no formato remoto, por meio do qual o estudante formando deverá participar obrigatoriamente para fazer jus



ao grau acadêmico a que tiver direito, em razão da integralização curricular

§ 2º - Cada sessão de colação de grau será composta pelo Reitor ou por quem suas vezes fizer ou, por ele, for designado, pelo grupo de estudantes formandos. No início da sessão por videoconferência, o Reitor, ou seu substituto, deverá verificar se todos os estudantes listados estão devidamente conectados, em seguida, proceder ao rito de colação de grau.

Art. 2º. Somente poderá participar da Solenidade de Colação de Grau o estudante de Medicina que:

I - Integralizou a carga horária mínima e os conteúdos obrigatórios do curso ao qual esteja vinculado.

II – Esteja em situação regular junto ao ENADE, conforme Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, e, de acordo com demais normas nacionais sobre o tema;

III – Esteja sem pendências com material bibliográfico junto à Coordenadoria de Serviços de Biblioteca da UFGD.

Parágrafo único. Fica dispensado do disposto no inciso I deste artigo o estudante do curso de Medicina da UFGD que tenha atendido às disposições para a antecipação da colação de grau, estabelecidas pela Resolução CEPEC/UFGD nº 148/2021.

Art. 3º. Para solicitar a Colação de Grau, o estudante deverá enviar, por e-mail, à Secretaria Acadêmica da Faculdade, o Requerimento de Colação de Grau. A SECAC definirá com a Pró-Reitora de Graduação a hora e a data da formatura e comunicará aos secretários acadêmicos das faculdades, via e-mail institucional.

Art. 4º. O link da videoconferência deverá ser disponibilizado pelo menos com 24 horas de antecedência do início da sessão, e informado aos participantes por e-mail.

Art. 5º. Todos os concluintes participantes deverão estar com a imagem de vídeo ativa e permanecer durante toda a cerimônia virtual.

Art. 6º. Os formandos que participarem da solenidade por videoconferência deverão, obrigatoriamente, assinar a Ata da Solenidade de Colação de Grau, quando foram retirar o diploma de graduação na Secretaria Acadêmica Central, não sendo aceito retirada do diploma de graduação por Procuração.

Art. 7º. As Declarações de Colação de Grau e os Históricos Escolares deverão ser solicitados na secretaria acadêmica da faculdade.

Parágrafo Único. O prazo para entrega do diploma é de 120 dias, a partir da data de



Colaçon de Grau, conforme estabelece a Portaria MEC nº 1.094/2018.

Art. 8º. Esta Instruçon Normativa entra em vigor na data de sua publicaçon.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduaçon